

## **MINUTA**

(n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual)

Kallage

INFORMAÇÕES/PARECERES: Presente, em anexo, a Informação
Interno/2018/18965, elaborada a 20 de dezembro de 2018, na Divisão de
Planeamento Territorial e Gestão Urbanística, sobre a qual recaíram os pareceres de
concordância do Chefe da Divisão de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística e
do Diretor do Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente, ambos
datados de 20 de dezembro de 2018
<b>DELIBERAÇÃO:</b> Atenta a informação prestada, que se dá por integralmente
reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo dos
fundamentos na mesma expendidos, dar início ao procedimento de alteração do PDM
de Mafra, para todo o território municipal
Mais deliberou, atentos os fundamentos invocados, concordar com os "Termos de
Referência para a Alteração do Plano Diretor Municipal de Mafra (nos termos do artigo
118.º do atual Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial)", e atentos os
argumentos esgrimidos concordar com a justificação de não sujeição a Avaliação
Ambiental, à luz do disposto no n.º 6 do artigo 3.º do Decreto-Lei
n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua atual redação, e de acordo com os anexos à
referida informação
Deliberou, ainda, com o fundamento invocado, concordar com o prazo de
elaboração do presente procedimento de alteração do PDM, até 14 de julho de 2020.
Deliberou, ademais, nos termos expendidos, concordar com o prazo de 15 dias
para a promoção da participação publica, através da formulação de sugestões e
apresentação de informações, sobre quaisquer questões no âmbito da alteração do
PDM, após a publicação deste procedimento em <i>Diário da República</i>
Esta deliberação foi aprovada por Unanimidade / Majoria
Votos a favor: DE TODOS OS DE VENSABORS (NELEDTES E DO SO MENDENTE
Votos contra:
Abstenções:
ASSINATURAS:
7.55117.115.15.5.

June Smlin

Alderine and facture Partypes Celo Fris Dry te Bello Fractory

